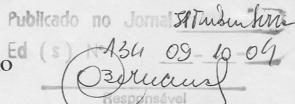


Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº1124/2004



EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 01/01/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE.

- Art. 1° O subsídio dos Vereadores, para viger na legislatura que se iniciará em 01/01/2005, é fixado em 30%(trinta por cento) dos subsídios percebidos pelos Deputados Estaduais da Assembléia Legislativas do Estado do Rio de Janeiro, nesta data correspondendo a R\$2.862,00(dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).
- Art. 2° O Vereador Presidente enquanto mantiver esta qualidade perceberá subsídio de 30%(trinta por cento) do percebido pelos Deputados Estaduais, nesta data correspondente a R\$2.862,00(dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), acrescidos de uma parcela indenizatória de igual valor do subsídio.
- Art. 3º Os subsídios de que trata a esta lei serão revistos na mesma data e no mesmo índice dos Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2004

SILVIO ABREUDAFLON

Prefeit6

Avenida Presidente Vargas,42/54 - Centro - Cordeiro - RJ CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br